

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 490

(7 de Dezembro de 1967)

Dispõe sobre concessão de Abono de
N A T A L

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Sra. BENVINDA ALVES DA SILVA um ABONO DE NATAL, no valor correspondente ao do auxílio mensal-recebido pela referida senhora.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 7 de Dezembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-